



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como **objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível tipo óleo diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária uma vez que a aquisição de combustível é essencial para as atividades principais da Administração Pública, especialmente com relação aos serviços prestados pelos Departamentos Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia e Saúde, serviços estes como: transporte dos alunos, transporte de pacientes, melhorias em estradas, serviços de hora máquina para os agricultores, visto que a maior parte dos carros oficiais do Município de Coronel Domingos Soares – PR utiliza o Diesel S500 para abastecimento, e a utilização de qualquer outro combustível poderá comprometer os veículos da frota Municipal.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S500	307.500	Litros	R\$ 6,24	R\$ 1.918.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.918,800,00</b>

#### 3.1. COTAÇÕES DE PREÇOS

Empresa	CNPJ	Valor R\$
Bolzan E CIA LTDA	01.306.108/0001-70	R\$ 6,59
Safra Diesel LTDA	76.578.202/0001-87	R\$ 6,05
Contrato do Município de Umuarama Homologado em 12/12/2022. Conforme consulta no site Portal de Informações para todos Tribunal de Contas do Paraná: <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao</a> .		R\$ 5,78
Contrato do Município de Bom Sucesso do Sul Homologado em 11/11/2022. Conforme Consulta no site Portal de Informações para todos Tribunal de Contas do Paraná: <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao</a> .		R\$ 6,68
Valor Conforme Consulta no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.		R\$ 6,09
<b>MÉDIA DE VALOR</b>	Litro	<b>R\$ 6,24</b>





#### **4. DA FORMA DE ABASTECIMENTO**

- 4.1. O produto deverá ser entregue em endereço devidamente indicado após o recebimento por parte da CONTRATADA da respectiva Requisição de Compras emitida pelo Setor Competente, em até 03 (três) dias úteis;
- 4.2. O abastecimento será feito em tanque próprio do Município de Coronel Domingos Soares-Paraná, no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, onde a contratada deverá fornecer em tempo hábil o combustível para a Municipalidade, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00 horas;
- 4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada;
- 4.4. As quantidades dos produtos são estimadas. Sendo assim, a prefeitura não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;
- 4.5. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme a necessidade do município;
- 4.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares o direito de não proceder ao recebimento, caso não se encontrem em condições satisfatórias.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2. A Contratada deverá efetuar a entrega e a disponibilização dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco), o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





6.6. A administração do Município de Coronel Domingos Soares não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico Francisco Eliseu Deorneles e fiscal geral Jonas dos Santos Bueno.

## 8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Departamento de Agricultura 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	30.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 187.200,00

Departamento de Agricultura 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	40.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 249.600,00

Departamento de Agricultura 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	8.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 49.920,00

Departamento de Ação Social 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	2.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00

Departamento de Ação Social 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	2.500	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00

Departamento de Ação Social 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	5.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00

Departamento de Educação 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	40.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 249.600,00



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

Departamento de Educação 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	50.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 312.000,00

Departamento de Educação 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	5.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00

Departamento de Saúde 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	2.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00

Departamento de Saúde 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	2.500	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00

Departamento de Saúde 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	500	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00

Departamento de Infraestrutura e Engenharia 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	50.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 312.000,00

Departamento de Infraestrutura e Engenharia 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	60.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 374.400,00

Departamento de Infraestrutura e Engenharia 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	10.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00

O valor total estimado aproximado para aquisição é de R\$ 1.918.800,00.





## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Ação Social

08.244.0006.2028 Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social

000

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

000/940/934

### Saúde

Bloco

10.301.0005.2020

10.302.0005.2021

10.303.0005.2022

10.304.0005.2023

10.301.0005.2024

Fonte

303 – Livre

494 – Vinculado

4941 - Vinculado

A destinação das demais dotações orçamentária dos demais departamentos ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

## 10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 24 (vinte e quatro) meses e a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 03 de Janeiro de 2023.

**SERGIO ROBERTI**

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

**FRANCISCO ELISEU DEORNELES**  
Diretor do Departamento de Frotas  
e Fiscal Técnico

**JONAS DOS SANTOS BUENO**  
Fiscal Geral



MEMORANDO INTERNO 08/2023

De: Frotas

Para: Contabilidade/Licitações

Através do presente venho informar a quantidade por Departamento do item a ser licitado óleo diesel S500 para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Departamento de Agricultura 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	30.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 187.200,00

Departamento de Agricultura 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	40.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 249.600,00

Departamento de Agricultura 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	8.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 49.920,00

Departamento de Ação Social 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	2.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00

Departamento de Ação Social 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	2.500	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00

Departamento de Ação Social 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	5.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00

Departamento de Educação 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	40.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 249.600,00

Departamento de Educação 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	40.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 249.600,00

Avenida Araucária, 3120, Centro.

Fone: (46) 3254-1166

CEP: 85.557-000 – CEL. DOMINGOS SOARES – Paraná





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

01	50.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	RS 312.000,00
----	--------	-----------------------	-------	----------	---------------

Departamento de Educação 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	5.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00

Departamento de Saúde 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	2.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00

Departamento de Saúde 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	2.500	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00

Departamento de Saúde 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	500	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	RS 3.120,00

Departamento de Infraestrutura e Engenharia 2023					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	50.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	RS 312.000,00

Departamento de Infraestrutura e Engenharia 2024					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	60.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	R\$ 374.400,00

Departamento de Infraestrutura e Engenharia 2025					
Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Un.	Valor total
01	10.000	Óleo diesel tipo S500	Litro	R\$ 6,24	RS 62.400,00

Sem mais para o momento.

Coronel Domingos Soares/PR, 03 De Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISEU DEORNELES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS

Avenida Araucária, 3120, Centro.

Fone: (46) 3254-1166

CEP: 85.557-000 – CEL. DOMINGOS SOARES – Paraná



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18


**COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XX/ 2023**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estalui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento da frota municipal.

Razão Social: <b>BOLZAN E CIA LTDA</b>		Banco: <b>748</b>	Agência <b>0731</b>	Conta: <b>16300-7</b>
Endereço: <b>AV. ARAUCÁRIA Nº. 3.260</b>		e-mail: <b>bolzaneir ltda@gmail.com</b>		
Município/UF: <b>CeL. DOM. SOARES - PR.</b>		Inscrição estadual: <b>90.109.442-09</b>		
CNPJ nº: <b>01.306.108/0001-70</b>	Telefone: <b>3254 1131</b>	Representante legal: <b>MARCILENA BOLZAN</b>		

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Óleo Diesel Tipo S500	Litros	<b>R\$ = 6,59</b>

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ:  <b>01.306 108/0001-70</b> <b>BOLZAN &amp; CIA. LTDA.</b> <b>AV. Araucaria, s/nº</b> <b>85.557-000 Ce/ Domingos Soares Pr</b>	Data e Assinatura do representante legal: <b>20/09/2023</b> 
---	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

**OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.**



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.306.108/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/07/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BOLZAN &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO DO RETIRO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ARAUCARIA</b>	NÚMERO <b>3260</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.557-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BOLZANECIALTDA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3254-1131</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 14:46:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

### COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento da frota municipal.

Razão Social: Saфра Diesel Ltda		Banco:	Agência: 3069	Conta: 190341-1
Endereço: Rod. Acesso A SC 480 nº 941 e		e-mail: vendas@safradiesel.com.br		
Município/UF: Chepecó		Inscrição estadual: 250.952.459		
CNPJ nº: 76.578.202/0001-87	Telefone: 49 2049 6000	Representante legal: Reni Perizzolo		

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Óleo Diesel Tipo S500	Litros	R\$ 6,05

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ: 76.578.202/0001-87 SAFRA DIESEL LTDA. ROD. ACESSO A SC 480, 941-E R. QUEBRAS DO PALMAR - CEP 88814-000 CHEPECÓ - SC	Data e Assinatura do representante legal:  Reni Perizzolo SAFRA DIESEL LTDA CNPJ 01614415/0001-18
--	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

**OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.578.202/0001-87 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/01/1983
NOME EMPRESARIAL SAFRA DIESEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 480, CHAPECO/GOJO-EN	NÚMERO 941	COMPLEMENTO E
CEP 89.801-970	BAIRRO/DISTRITO QUEDAS DO PALMITAL	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3225-068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 11:13:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE UMUARAMA</b> Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município UMUARAMA, população de 113.416 habitantes HERMES PIMENTEL DA SILVA (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 22/12/2022, dados estes referentes a 11/2022
135/2022 Nº Licitação
06/12/2022 Data da Abertura
R\$6.389.800,00 Valor
Pregão Modalidade
1381/2022 (03/11/2022) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 12/12/2022

## Objeto

a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10, Gasolina comum), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde e ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/12/2022, sua última atualização foi dia 20/01/2023, com informações referentes a 12/2022.

## Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R)
1	1	205500	Litros	Gasolina Comum - Cota principal	1	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	4,30	205500	883.61
2	1	68500	Litros	Gasolina Comum - Cota Exclusiva para ME e EPP	1	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	4,30	68500	294.51



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R)
3	1	207000	Litros	Óleo diesel S10 - Cota principal	1	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	5,85	207000	1.210,95
4	1	69000	Litros	Óleo diesel S10 - Cota Exclusiva para ME e EPP	1	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	5,85	69000	403,65
5	1	375000	Litros	Óleo diesel S500 - Cota principal	1	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	5,78	375000	2.167,50

**Descrição**

Óleo diesel S500 - Cota principal

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	6,49	0,00	2.433.750,00	2	Parcelada	em ate 30 dias , após entrega.

**Propostas Detalhes**

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	5,78	375000	2.167.500,00	04/02/2023	08/12/2022	12/12/202

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R)
6	1	125000	Litros	Óleo diesel S500 - Cota Exclusiva para ME e EPP	1	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	5,78	125000	722,50

**Ação****Participantes****Convidado****Comissão**

<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOM SUCESSO DO SUL, população de 3.244 habitantes NILSON ANTONIO FEVERSANI (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/12/2022, dados estes referentes a 11/2022

81/2022

Nº Licitação

11/11/2022

Data da Abertura

R\$1.759.861,50

Valor

Pregão

Modalidade

120/2022 (27/10/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 11/11/2022

#### Objeto

Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina comum e outros, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota municipal.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

#### Cláusula de Prorrogação

SEM CLAUSA DE PROROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/11/2022, sua última atualização foi dia 26/12/2022, com informações referentes a 11/2022.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (
1	1	200000	Litros	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	1	AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA	6,68	200000	1.336,0

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	---------

**Descrição**

Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	6,71	0,00	1.342.000,00	360	Parcelada	30 dias, conf.decreto 1.054/94, crédito em conta bancária.

**Propostas Detalhes**

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	<b>AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA</b> ⓘ	6,68	200000	1.336.000,00	10/01/2023	11/11/2023	11/11/20

1	2 ⓘ	10000	Litros	Combustível, tipo etanol, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	1	<b>AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA</b> ⓘ	3,88	10000	38,8
1	3 ⓘ	70000	Litros	COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP).	1	<b>AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA</b> ⓘ	5,00	70000	350,0
1	4 ⓘ	30	Unidade	Líquido de arrefecimento anticongelante pré diluído 50/50 não adicionar água supercolante af-nac- motores originais - 20 litros	1	<b>AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA</b> ⓘ	500,00	30	15,0




Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	5	100	Unidade	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA), reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pure	1	AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA	130,50	100	13.050,00

[Ação](#)[Participantes](#)[Convidado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MENOR PREÇO

(index.html)

Nota Paraná  que é  
(http://www.notaapiboa.org.gov.br/)

Entrar

PALMAS 018

NOTA PARANÁ

Notas sem esta proteção, podem não ser as mais  
ótimas.

+OLEO DIESEL B S500



R\$ 6,09

Produtos

R\$ 5,99

OLEO DIESEL B S10

IDAÇA - POSTO LAGOAO

 0,94 Km  há 3 horas



R\$ 6,09

OLEO DIESEL B S500

IDAÇA - POSTO LAGOAO

 0,94 Km  há uma hora









R\$ 6,25

OLEO DIESEL B S10

POSTO PALMAS

 1,13 Km  há 7 dias



-  Nenhum desconto foi aplicado
-  Nota Nº 00267569 emitida em 23/01/2023 às 11:22:55
-  IDAÇA - POSTO LAGOAO
-  RUA CAPITAO PAULO DE ARAUJO, SN - LAGOAO - PALMAS
-  ± 0,94 km
-  = há uma hora

Mapa de Google



Leaflet (<http://leafletjs.com/>)

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsela/portal/index>)

[Termo de Uso e Política de Privacidade \(Termo-uso\)](#)

(<http://www.celepar.pr.gov.br>) (<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro /  
80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000





**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



019

**MEMORANDO INTERNO 27/2023**

**De:** Departamento Municipal de Saúde  
**Para:** Departamento de Administração

**Assunto:** Dotação orçamentária óleo S500

Prezados Senhores;

Conforme solicitado, informamos abaixo as dotações orçamentárias para processo licitatório para aquisição de óleo S500.

BLOCO
10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

FONTES
303 – LIVRE
494 – VINCULADO
4941 - VINCULADO

Atenciosamente,

  
**Marly Bevilacqua Maito**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 03 fevereiro de 2023.



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



020

Memorando Interno 011/2023

Coronel Domingos Soares Pr., 24 de janeiro de 2023

Aos Cuidados  
Prefeitura de Coronel Domingos Soares

**Assunto:** Dotação para materiais de limpeza, copa e cozinha

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue dotação orçamentária para termo de referência visando abertura de processo licitatório.

**Objeto:** óleo diesel

08.244.0006.2028, Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social / 000

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica / 000/ 940 / 934

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Jonas dos Santos Bueno*  
**Jonas dos Santos Bueno**  
Diretor de Administração





**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia.**

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de saúde

001 Departamento de saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária à saúde

Conta de despesa - 1370– fonte de recurso 494

10.303.0005.2022 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

Conta de despesa - 1580– fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1590– fonte de recurso 494

10.304.0005.2023 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa - 1690– fonte de recurso 494

002 Assessoria gerencial de saúde

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa - 1790– fonte de recurso 494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação social

08.244.0006.2028 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa - 2110– fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa - 2610– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2620– fonte de recurso 934

Conta de despesa - 2630– fonte de recurso 940

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2038 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3210– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3220– fonte de recurso 104

002 Assessoria Educacional

12.361.0007.2041 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa - 3390– fonte de recurso 103



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

Conta de despesa - 3400– fonte de recurso 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2042 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3470– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3480– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3490– fonte de recurso 150

Conta de despesa - 3500– fonte de recurso 504

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa - 4510– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4520– fonte de recurso 504

26.782.0010.1016 Readequação de Estradas Rurais

Conta de despesa - 4790– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4800– fonte de recurso 504

003 – Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2055 – Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa - 4990– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5000– fonte de recurso 504

004 – Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2056 – Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo

Conta de despesa - 5110– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5120– fonte de recurso 504

15.451.0010.2057 Manutenção de Vias Urbanas

Conta de despesa - 5180– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5190– fonte de recurso 504

008 – Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

15.452.0010.2061 – Manutenção das Atividades da Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

Conta de despesa - 5400– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5410– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5420– fonte de recurso 511

Conta de despesa - 5430– fonte de recurso 512

10 – Departamento de Agricultura

001 – Departamento de Agricultura

20.606.0011.2067 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa - 5860– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5870– fonte de recurso 504





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

002 – Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2068 – Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa - 6030– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6040– fonte de recurso 504

003 Divisão de Pecuária

20.609.0011.2069 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária

Conta de despesa - 6140– fonte de recurso 000

14 Departamento de Frotas

001 Departamento de Frotas

26.782.0014.2080 Manutenção do Departamento de Frotas

Conta de despesa - 6900– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6910– fonte de recurso 504

002 Divisão de Manutenção de veículos Leves e pesados

Conta de despesa - 6990– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 7000– fonte de recurso 504

003 Divisão de Transporte Escolar

26.782.0014.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar

Conta de despesa - 7060– fonte de recurso 000

33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 09 de fevereiro de 2023.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





**PROCESSO Nº. 17/2023**  
**PREGÃO Nº. 9/2023 - ELETRÔNICO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: “Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.”

**IMPORTANTE:**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 do dia 06/03/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 06/03/2023.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

**O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por Lote**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**1.1.1.** Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

**1.2.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **06/03/2023 às 13:00**, no site **www.licitacoes-e.com.br**,

**1.3.** A **abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **06/03/2023 às 13:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.4.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

**1.5.** Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado





no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.6.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.7.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,





*d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

#### **4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

*a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;*

*b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;*

*c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);*

*f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;*

**4.1.2.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**4.1.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.1.2.4.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

*a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;*

#### **4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

*a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.*

*b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:*

- A inexistência de fatos impeditivos;*
- A não contratação de menor;*
- Declaração de CNAE;*
- Declaração de vínculo funcional; e,*





*- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 13:00 do dia 06/03/2023** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com) o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;





5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. **A partir das 13:30 do dia 06/03/2023** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCE**

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.





7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

## **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.





b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.





11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3490	07.003.12.361.0007.2042	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

2023	3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4790	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4800	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5180	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5190	08.004.15.451.0010.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5420	08.008.15.452.0010.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6140	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

### 14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de





contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

### **15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA**

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até 3 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- e) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- f) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- g) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

### **16. DA GARANTIA DOS OBJETOS**

16.1. No ato de entrega do objeto ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.





### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

### **20. DO GESTOR DO CONTRATO**

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





- g) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- h) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- i) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- j) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- k) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

036

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 09/02/2023.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

### 2. JUSFICATIVA

**Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:**

A contratação se faz necessária uma vez que a aquisição de combustível é essencial para as atividades principais da Administração Pública, especialmente com relação aos serviços prestados pelos Departamentos Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia e Saúde, serviços estes como: transporte dos alunos, transporte de pacientes, melhorias em estradas, serviços de hora máquina para os agricultores, visto que a maior parte dos carros oficiais do Município de Coronel Domingos Soares – PR utiliza o Diesel S500 para abastecimento, e a utilização de qualquer outro combustível poderá comprometer os veículos da frota Municipal.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.

b. Fornecimento: Fracionada;

c. Prazo de fornecimento do objeto: **24 Meses;**

d. Prazo de entrega: 3 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1101	ÓLEO DIESEL TIPO S500	307.500,00	LITRO	6,24	1.918.800,00
TOTAL						1.918.800,00

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital (apresentar junto da proposta, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, quando for o caso), juntamente com a documentação de habilitação.

### 4. DA FORMA DE ABASTECIMENTO

4.1 O produto deverá ser entregue em endereço devidamente indicado após o recebimento por parte da CONTRATADA da respectiva Requisição de Compras emitida pelo Setor Competente, em até 03 (três) dias úteis;

4.2 O abastecimento será feito em tanque próprio do Município de Coronel Domingos Soares-Paraná, no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, onde a contratada deverá





fornecer em tempo hábil o combustível para a Municipalidade, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00 horas;

4.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada;

4.4 As quantidades dos produtos são estimadas. Sendo assim, a prefeitura não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

4.5 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme a necessidade do município;

4.6 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares o direito de não proceder ao recebimento, caso não se encontrem em condições satisfatórias.

#### **4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO**

4.1 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos executados serão recebidos e conferidos por servidores da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Técnico** Francisco Eliseu Deorneles e **Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**.

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**SERGIO ROBERTI**

**Departamento de Infraestrutura e Engenharia**





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO \_\_\_/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito \_\_\_\_\_, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 9/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência., nas seguintes condições e especificidades:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 3 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

6.3 O produto deverá ser entregue em endereço devidamente indicado após o recebimento por parte da CONTRATADA da respectiva Requisição de Compras emitida pelo Setor Competente, em até 03 (três) dias úteis;

6.4 O abastecimento será feito em tanque próprio do Município de Coronel Domingos Soares-Paraná, no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, onde a contratada deverá fornecer em tempo hábil o combustível para a Municipalidade, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00 horas;

6.5 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada;

6.6 As quantidades dos produtos são estimadas. Sendo assim, a prefeitura não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

6.7 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme a necessidade do município;

6.8 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares o direito de não proceder ao recebimento, caso não se encontrem em condições satisfatórias.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo \_\_\_\_\_, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO OITAVO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

041

2023	2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3490	07.003.12.361.0007.2042	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4790	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4800	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5180	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5190	08.004.15.451.0010.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5420	08.008.15.452.0010.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6140	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [comprasmcads@gmail.com](mailto:comprasmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:





- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

#### CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





h) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;  
i) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

j) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecedor devidamente assinada.

k) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

l) A administração do Município de Coronel Domingos Soares não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) A Contratada deverá efetuar a entrega e a disponibilização dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco), o objeto com avarias ou defeitos;

e) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

h) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

i) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.





b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:





a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do Sr (a) FRANCISCO ELISEU DEORNELES e do Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)





DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_/2023 – PROCESSO N°. \_\_\_\_\_/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_ (código) - \_\_\_\_\_ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

047

**MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),  
número de CNPJ

**Pregão – nº \_\_\_\_\_/2023**

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					





## PARECER JURÍDICO Nº 059/2023

### Processo nº 017/2023 - Pregão nº 09/2023 - Disputa: Eletrônica

**Interessado: Divisão de Licitações**

**Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.**

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **aquisição de combustível tipo óleo diesel S500**.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

#### **1. Do relatório:**

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do setor interessado **departamentos da municipalidade que detém em seu patrimônio veículos movidos a diesel, consoante termo de referência**, descrevendo ainda suas necessidades e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do menor preço por item, cujo objeto se destina ao atendimento das associações rurais da comunidade.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade "**Pregão**" pela via **eletrônica**, definindo, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valores dos objetos, foi definido que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, quando for o caso, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa tipo **menor preço por item, não incidindo**, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema "licitações-e" do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



049

elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

## **2. Da análise da escolha da modalidade:**

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s).

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

### **2.1 Da forma de disputa do pregão**

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



050

imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejudicado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?  
Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejudicado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

### **3. Da análise da minuta do edital:**

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos,





# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



051

critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



052

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

#### **4. Conclusão**

Por todo o exposto:

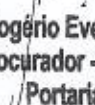
4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão”, através da forma de disputa eletrônica, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 09 de fevereiro de 2023.

  
**Rogério Everaldo Schmidt**  
Procurador - OAB-PR 59902  
Portaria 169/2015





## PARECER CONTROLE INTERNO N° 16/2023

**FINALIDADE:** Contratação de empresa Especializada para fornecimento de combustível tipo óleo diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Dep. de Infraestrutura e Engenharia.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº017/2023 Pregão Eletrônico nº 09/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa Especializada para fornecimento de combustível tipo óleo diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Dep. de Infraestrutura e Engenharia.

Em justificativa, se faz necessário a aquisição pois os combustível é essencial para o desenvolvimento das atividades cotidianas com dos veículos Oficiais.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa Especializada para fornecimento de combustível tipo óleo diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Dep. de Infraestrutura e Engenharia.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

054

f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero **regular** a Contratação de empresa Especializada para fornecimento de combustível tipo óleo diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Dep. de Infraestrutura e Engenharia. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2023.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 9/2023–Eletrônico

Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S600 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 13:00 do dia 06/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 06/03/2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cód:02553



**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023

Franciele Aparecida da Cruz

Presidente da CPI.

14599/2023

## Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para revisão do plano de arborização urbana municipal, conforme o Manual Para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana 2ª Edição, 2018, Ministério Público do Estado do Paraná e Parceiros, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 98.861,94 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 08 de março de 2023 (08/03/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 15 de fevereiro de 2023.

Jaime Klitkoski  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto nº 005/2023

14770/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Planalto, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 125.449,26 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 13 de março de 2023 (13/03/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 15 de fevereiro de 2023.

Jaime Klitkoski  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto nº 005/2023

14774/2023

## Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 9/2023 - Eletrônico

Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência. **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** às 13:00 do dia 06/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:30 do dia 06/03/2023. **LOCAL:** [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcods.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa- Pregoeira.

13996/2023

## Entre Rios do Oeste

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR, inscrito no CNPJ SOB Nº95.719.449/0001-10, torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte ISOLADO de ÁRVORES para a IMPLANTAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM PRAÇA CENTRAL no município de Entre Rios do Oeste/PR, Estado do Paraná.

14719/2023

## Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/PMEAI

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obra de revitalização da Avenida Brasília, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

**SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES:** 09/03/2023, até às 09:00 horas.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.151.137,28 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Agenor Bertonecello – Prefeito Municipal.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS:** No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: [www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br).

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2023.

MARCIO BONELLA

Presidente da Comissão de Licitações

14383/2023

## Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Processo Administrativo nº. 017/2023 Protocolo nº 69338/2022

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Implantação da Praça Veneza, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Veneza, município de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/ Data da Abertura:** às 09h30min do dia 06 de março de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Terreno. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da CPI.

14483/2023

## Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meim Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 17/02/2023 até 08/03/2023 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços às 13h30min do dia 08/03/2023. PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DOCES SORTIDOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS**



**SAFRA DIESEL LTDA.**

40 ANOS O MELHOR COMBUSTÍVEL

ROD. ACESSO SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970  
 CNPJ Nº 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL. 250.952.459  
 FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009

CHAPECÓ, SC 06 DE MARÇO DE 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR  
 PREZADOS SENHORES:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023 – PROCESSO Nº. 17/2023

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná  
 Prezados Senhores,

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.  
 Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: SAFRA DIESEL LTDA  
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.578.202/0001-87. I.E 250.952.459  
 REPRESENTANTE E CARGO: PROPRIETÁRIO  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE. 5581.909 E CPF: 097.840.980-91  
 ENDEREÇO : ROD. ACESSO A SC 480 Nº 941 E e TELEFONE: 049 9 9989 0201

## 2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco: 756  
 Nome e Código da Agência: 3069  
 Localidade da Agência (Cidade e Estado): CHAPECÓ – SC  
 Numero da Conta Bancária: 190341-1  
 Nome do Favorecido : SAFRA DIESEL LTDA.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO ( R\$ 5,98 (CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS DE REAIS ) AO LITRO )  
 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade CONFORME EDITAL, a partir da data de abertura do pregão.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.838.850,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS )

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

3.3 MARCA DO PRODUTO COTAÇÃO: MARCA VIBRA .

3.4 Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluído todos os tributos, encargos sociais frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

SAFRA DIESEL LTDA.  
 RENI PERIZZOLO  
 PROPRIETÁRIO  
 C.P.F. 097.840.980-91  
 RG Nº 5.581.909-SSP-SC

Safra Diesel Ltda  
 76.578.202/0001-87



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA  
CNPJ nº 76.578.202/0001-87**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078P1Z1Y1K1M1S1W1S1C1H1A1V1E1=0g1c1w1s1p1\_1-c1g1j1c1v1i1r1a  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09784098091-RENI PERIZZOLO | 03805901903-RAPHAELLA PERIZZOLO

**RENI PERIZZOLO**, brasileiro, nascido em 09/07/1949, natural do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.802-520), portador do CPF nº 097.840.980-91 e Carteira de Identidade nº 5.581.909 expedida em 10/07/2015 pela SSP/SC.

**RAFAELLA PERIZZOLO**, brasileira, nascida em 17/01/1995, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.802-520), portadora do CPF nº 088.059.019-03 e Carteira de Identidade nº 4.598.565 expedida em 17/11/2009 pela SSP/SC.

Sócios da sociedade empresária denominada "SAFRA DIESEL LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-En, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200586062 em 31/01/1983, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.578.202/0001-87, Inscrição Estadual nº 25.095.245-9, e Inscrição Municipal nº 26.330; e ainda a FILIAL Nº 04, estabelecida no Distrito 10 de Novembro, s/nº, área rural, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), registrada na M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900652939 em 20/07/2004, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.578.202/0005-00, vem por meio deste instrumento alterar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAL:**

Através desta alteração contratual, a sociedade resolve abrir uma Filial, denominada **FILIAL nº 05**, que se localizará na **Rua Manoel Trajano da Silva, nº 228, no Distrito Industrial, no Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul (CEP 99.145-000)**, com capital social destacado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA FILIAL:**

A Filial ora constituída atuará nos seguintes ramos de atividade:

- A-) transportador, revendedor, retalhista de óleo diesel, óleo combustível, querosene e óleo lubrificantes (4681-8/02);
- B-) transporte rodoviário de cargas de óleo diesel e combustível (4930-2/03);
- C-) comercio atacadista de maquinas, equipamentos, pecas e acessórios para posto de combustível (4665-6/00);
- D-) comercio atacadista de chás alimentícios (4639-7/01);
- E-) comercio atacadista de aditivos, desengraxantes, fluidos para freio, graxa, óleo de tempera e óleos para engrenagens (4681-8/05);
- F-) comercio atacadista de pilhas (4689-3/99);
- G-) fabricação de clips, grampos e colchetes (3299-0/99);

Req: 81900001608478

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195058356 Protocolo 195058356 de 11/12/2019 NIRE 42200586062

Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599986798086902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



12/12/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA  
CNPJ nº 76.578.202/0001-87**

- H-) comercio atacadista de álcool em gel, álcool etílico, emulsão asfáltica e cap.-20 (4684-2/99);
- I-) comercio varejista de artigos para escritório (4761-0/03);
- J-) comercio atacadista de pneus e câmaras para veículos (4530-7/02);
- K-) comercio varejista de arames (4744-0/01);
- L-) comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DO FORO.**

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece sendo na cidade de CHAPECÓ-SC.

**CLÁUSULA QUARTA:** As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social “SAFRA DIESEL LTDA”, e tem sua sede e foro na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-em, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.202/0001-87, e NIRE nº 42200586062.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade mantém a **Filial nº 04**, situada no Distrito 10 de Novembro, Área Rural, S/Nº, no município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900652939 em 20/07/2004, e devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.578.202/0005-00.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade mantém a **Filial nº 05**, situada na Rua Manoel Trajano da Silva, nº 228, no Distrito Industrial, no Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul (CEP 99.145-000).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social tanto na matriz como nas Filiais, a exploração do ramo de:

- A-) transportador, revendedor, retalhista de óleo diesel, óleo combustível, querosene e óleo lubrificantes (4681-8/02);
- B-) transporte rodoviário de cargas de óleo diesel e combustível (4930-2/03);
- C-) comercio atacadista de maquinas, equipamentos, pecas e acessórios para posto de combustível (4665-6/00);
- D-) comercio atacadista de chás alimentícios (4639-7/01);
- E-) comercio atacadista de aditivos, desengraxantes, fluidos para freio, graxa, óleo de tempera e óleos para engrenagens (4681-8/05);
- F-) comercio atacadista de pilhas (4689-3/99);

Req: 81900001608478

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195058356 Protocolo 195058356 de 11/12/2019 NIRE 42200586062

Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599986798086902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA  
CNPJ nº 76.578.202/0001-87**

- G-) fabricação de clips, grampos e colchetes (3299-0/99);  
H-) comercio atacadista de álcool em gel, álcool etílico, emulsão asfáltica e cap.-20 (4684-2/99);  
I-) comercio varejista de artigos para escritório (4761-0/03);  
J-) comercio atacadista de pneus e câmaras para veículos (4530-7/02);  
K-) comercio varejista de arames (4744-0/01);  
L-) comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Março de 1983** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agencias em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RENI PERIZZOLO	1.485.000	R\$ 1.485.000,00	99%
RAFAELLA PERIZZOLO	15.000	R\$ 15.000,00	01%
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS DOS SÓCIOS.**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Segundo:** Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA  
CNPJ nº 76.578.202/0001-87**

quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A administração da sociedade caberá ao sócio **RENI PERIZZOLO**, brasileiro, nascido em 09/07/1949, natural do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto. 601, centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.802-520), portador do CPF nº 097.840.980-91 e Carteira de Identidade nº 5.581.909 expedida em 10/07/2015 pela SSP/SC, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADOR**, ao qual compete **ISOLADAMENTE** o uso do nome empresarial, e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o inciso VI do artigo 997 e também nos termos dos artigos 1010 a 1021 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Primeiro:** Fica autorizado ao **ADMINISTRADOR**, promover a alienação e também onerar bens móveis e bens imóveis da sociedade, isoladamente, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Segundo:** No caso de um dos sócios ou administrador não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelo administrador, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e serão necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.010 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

**Parágrafo Quarto:** Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS E CAUÇÕES.**

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a





apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Único:** De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), as demonstrações contábeis serão apresentadas e publicadas de acordo comum o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2007).

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem integralizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

**Parágrafo Segundo:** Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA  
CNPJ nº 76.578.202/0001-87**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, até o limite de sua participação no capital social, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO.**

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Chapecó (SC) 09 de Dezembro de 2019.

---

**RAFAELLA PERIZZOLO**  
Sócia

---

**RENI PERIZZOLO**  
Sócio-Administrador

Req: 81900001608478

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195058356 Protocolo 195058356 de 11/12/2019 NIRE 42200586062

Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599986798086902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





195058356

064

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SAFRA DIESEL LTDA
PROTOCOLO	195058356 - 11/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 42200586062  
CNPJ 76.578.202/0001-87  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019  
SOB N: 20195058356

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195058356

#### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43920006715  
CNPJ 76.578.202/0006-91  
ENDERECO: RUA MANOEL TRAJANO DA SILVA, COXILHA - RS  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08805901903 - RAFAELLA PERIZZOLO

Cpf: 09784098091 - RENI PERIZZOLO







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.578.202/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1983
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAFRA DIESEL LTDA
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD SC 480, CHAPECO/GOIO-EN	NÚMERO 941	COMPLEMENTO E
---	---------------	------------------

CEP 89.801-970	BAIRRO/DISTRITO QUEDAS DO PALMITAL	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3225-068
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 11:13:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAFRA DIESEL LTDA**  
CNPJ: **76.578.202/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:25 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **FF6F.BF31.5ED0.8E57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SAFRA DIESEL LTDA  
CNPJ/CPF: 76.578.202/0001-87

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 230140010789630  
Data de emissão: 13/01/2023 14:27:50  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 14/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957****CNPJ 83.021.808/0001-82****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 26877/2023****CPF/CNPJ****76.578.202/0001-87****Nome/Razão Social ou Comercial****SAFRA DIESEL LTDA****Residência ou Domicílio Tributário****Rua.....: Rodovia: SC 480 (CHAPECO/GOIO-EN), 941E, , CEP - 89801-970****Bairro.....: QUEDAS DO PALMITAL****Município: Chapecó****Aviso:**

Até o momento não constam débitos em aberto para pessoa identificada.

**Descrição:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para o IMÓVEL acima informada, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

**Válida Até: 30/05/2023****Chapecó, 1 de Março de 2023.****Código de Autenticidade: MYTJMA2PDQE**Consulte a autenticidade desta certidão em <http://testechapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsulcert>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SAFRA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.578.202/0001-87  
Certidão nº: 45868685/2022  
Expedição: 19/12/2022, às 14:54:54  
Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAFRA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.578.202/0001-87, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000213-39.2016.5.12.0049 - TRT 12ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE FRAIBURGO)

0000216-91.2016.5.12.0049 - TRT 12ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE FRAIBURGO)

0000650-80.2016.5.12.0049 - TRT 12ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE FRAIBURGO)

0000249-57.2016.5.12.0057 - TRT 12ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 4.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.578.202/0001-87  
**Razão Social:** SAFRA DIESEL LTDA  
**Endereço:** ACES SC 480 941 E / QUEDAS DO PALMITAL / CHAPECO / SC / 89801-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2023 a 22/03/2023

**Certificação Número:** 2023022102094052088168

Informação obtida em 28/02/2023 17:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



01/03/2023

0013177234  
0272

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Chapecó

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 478933

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 28/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SAFRA DIESEL LTDA, portador do CNPJ: 76.578.202/0001-87.** .....

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/porta>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 1 de março de 2023.

PEDIDO Nº: 0013177234





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2020783**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: SAFRA DIESEL LTDA**

Raiz do CNPJ: 76.578.202

Certidão emitida às 11:30 de 01/03/2023.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

074



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SAFRA DIESEL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200586062	76.578.202/0001-87	31/01/1983	01/03/1983
Endereço: RODOVIA SC 480 CHAPECO/GOIO-EN, 941E, QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801970			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTADOR REVENDEDOR, RETALHISTA DE OLEO DIESEL, OLEO COMBUSTIVEL, QUEROSENE E OLEO LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS DE OLEO DIESEL E COMBUSTIVEL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POSTO DE COMBUSTÍVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CHÁS IMITACIONIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADITIVOS, DESENGRAXANTES, FLUIDOS PARA FREIO, GRAXA, OLEO DE TEMPERA E OLEOS PARA ENGRENAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PILHAS, FABRICAÇÃO DE CLIPS, GRAMPOS E COLCHETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL EM GEL, ALCOOL ETILICO, EMULSÃO ASFALTICA E CAP-20, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E CAMARAS PARA VEICULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARAMES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, BEM COMO A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E MERCADORIAS LIGADOS A SUA ATIVIDADE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAELLA PERIZZOLO 088.059.019-03	15.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENI PERIZZOLO 097.840.980-91	1.485.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENI PERIZZOLO 097.840.980-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
12/12/2019	20195058356		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42900652939	CNPJ: 76.578.202/0005-00		
Endereço: DISTRITO 10 DE NOVEMBRO, SN, ÁREA RURAL, FRAIBURGO, SC - CEP: 89580000			

230940579

página: 1/2







Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SAFRA DIESEL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200586062	76.578.202/0001-87	31/01/1983	01/03/1983
Endereço: RODOVIA SC 480 CHAPECO/GOIO-EN, 941E, QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801970			
NIRE: 43920006715		CNPJ: 76.578.202/0006-91	
Endereço: RUA MANOEL TRAJANO DA SILVA, 228, DISTRITO INDUSTRIAL, COXILHA, RS - CEP: 99145000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230940579

página: 2/2



**SAFRA DIESEL LTDA.**  
**40 ANOS O MELHOR COMBUSTÍVEL**  
 ROD. ACESSO SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970  
 CNPJ Nº 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL. 250.952.459  
 FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009

CHAPECÓ, SC 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR  
 PREZADOS SENHORES:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023 -- PROCESSO Nº. 17/2023

**DECLARAÇÕES**

Safra Diesel Ltda, CNPJ/MF Nº. 76.578.202/0001-87, sediada Rod. Acesso a SC 480 Nº 941 E, Chapecó - SC, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023 - PROCESSO Nº. 17/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustível realizado por transportador retalhista TRR.
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. Nossa Empresa não se enquadra nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

SAFRA DIESEL LTDA.  
 RENI PERIZZOLO  
 PROPRIETÁRIO  
 C.P.F. 097.840.980-91  
 RG Nº 5.581.909-SSP-SC

**Safra Diesel LTDA**  
 76.578.202/0001-87



Concrebal – Concreto Baldissera LTDA.

CNPJ N° 03.209.450/0002-68

Inscrição Estadual N° 254.807.844

Rod. CH 020 s/n°

Bairro: Água Amarela

CEP:89.801-970 – Chapecó - SC.

Fone (049) 3361 4100

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Concrebal – Concreto Baldissera LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 03.209.450/0002-68, situada Rod. CH 020 s/n°, Bairro Água Amarela, Cep: 89.801-970, Cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, atesta para os devidos fins que a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87, situada ROD. SC 480 N° 941 E, BAIRRO:QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ – SC, é fornecedora do combustível automotivos Óleo Diesel S500, nas quantidades estimadas mensal de 180.000 litros, e do Óleo Diesel S10, nas quantidades estimadas mensal de 180.000 litros, especificados em plenas condições estabelecidas pelos órgão ambientais e rodoviários, sempre demonstrado CAPACIDADE TÉCNICA no transportes e quantidades de produtos entregues a graneis Líquidos, dentro das especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

Atestamos ainda que tais compromissos assumidos pela empresa foram e estão sendo cumpridos e executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Chapecó – SC 13 de Fevereiro de 2023.

**ANDRE**

**BALDISSERA:**

**94480052968**

Assinado de forma  
digital por ANDRE

BALDISSERA:9448005296  
8

Dados: 2023.02.14  
08:48:35 -03'00'

---

Concrebal – Concreto Baldissera LTDA.

Andre Baldissera

Proprietário

**Licitação [nº 987437] e Lote [nº 1]**

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 SAFRA DIESEL LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 1.838.850,00	06/03/2023 13:40:39:115

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/03/2023 13:30:52:022	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
06/03/2023 13:30:52:022	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.841.925,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
06/03/2023 13:30:52:022	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
06/03/2023 13:30:52:022	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
06/03/2023 13:30:52:022	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
06/03/2023 13:30:52:022	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
06/03/2023 13:30:52:022	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
06/03/2023 13:30:52:022	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
06/03/2023 13:34:38:275	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
06/03/2023 13:35:08:275	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.841.900,00.
06/03/2023 13:47:26:275	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
06/03/2023 13:47:26:275	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 12 minutos e 48 segundos nesta fase.
06/03/2023 13:47:26:275	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SAFRA DIESEL LTDA no valor de R\$1.838.850,00.
06/03/2023 13:47:26:275	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
06/03/2023 13:48:49:250	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/03/2023 13:50:55:552	PREGOEIRO	Encaminhar proposta atualizada, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitaprnds@hctmail.com, no prazo de até 01 dia útil.

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/03/2023 08:49:30:843	---	R\$ 1.841.925,00	SAFRA DIESEL LTDA
2	06/03/2023 13:31:51:867	---	R\$ 1.841.900,00	SAFRA DIESEL LTDA
3	06/03/2023 13:35:33:037	---	R\$ 1.841.800,00	SAFRA DIESEL LTDA
4	06/03/2023 13:40:39:115	---	R\$ 1.838.850,00	SAFRA DIESEL LTDA

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	06/03/2023 13:48:49:250 - Arrematado
Data/Hora	06/03/2023 13:49:51:452 - Declarado vencedor
Data/Hora	07/03/2023 15:24:22:941 - Adjudicado
Fornecedor	SAFRA DIESEL LTDA
Contratado	R\$ 1.838.850,00



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 17)

às 13:30:52 horas do dia 06/03/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 17 - 2023/09 que tem por objeto Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/03/2023 08:49:30:843	SAFRA DIESEL LTDA	R\$ 1.841.925,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
06/03/2023 13:40:39:115	SAFRA DIESEL LTDA	R\$ 1.838.850,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:



No dia 06/03/2023, às 13:48:49 horas, no lote (1) - Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-05. No dia 06/03/2023, às 13:49:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/03/2023, às 13:49:51 horas, no lote (1) - Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 07/03/2023, às 15:24:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/03/2023, às 15:24:22 horas, no lote (1) - Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 07/03/2023, às 15:24:22 horas, no lote (1) - Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SAFRA DIESEL LTDA com o valor R\$ 1.838.850,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**

Pregoeiro da disputa



**JANDIR BANDIERA**

Autoridade Competente



**GILMAR FRANCISCO DA ROSA**

Membro Equipe Apoio



**Proponente:**

76.578.202/0001-87 SAFRA DIESEL LTDA



**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 095/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2023  
PREGÃO N.º 09/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

**FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)**

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



083

- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe Procuradoria Municipal da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de combustível tipo óleo diesel S500

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/02/2023
Diário Oficial do Estado do Paraná	16/02/2023

Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada para: 06/03/2023.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022


CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



084

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório não identificamos termo desta ordem, até o presente momento.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de um proponente(s), conforme dados consignados em ata, sendo que, após a disputa de preços foi declarada vencedora, com o importe de R\$ 1.838.850,00 o licitante SAFRA DIESEL LTDA, CNPJ 76.578.202/0001-87.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade do proponente, o objeto foi adjudicado ao vencedor em 07/03/2023.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de MARÇO de 2023.

  
Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador – OAB 59902/PR  
Portaria de Nomeação 169/2015





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

085

**ADJUDICAÇÃO**

**Pregão 9/2023**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 06/03/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

**- Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.**

Vencedor(es):

SAFRA DIESEL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL TIPO S500	LITRO	307.500,00	5,98	1.838.850,00
TOTAL						1.838.850,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08/03/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 9/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 06/03/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:  
- Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.

Vencedor(es):

SAFIRA DIESEL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL TIPO S500	LITRO	367.500,00	5,98	1.838.850,00
TOTAL						1.838.850,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08/03/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

122402275





**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 9/2023**

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

**- Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em oito dias de março de 2023.

---

LIOMAR ANTONIO BRINGHENTI  
Prefeito em exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 9/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em oito dias de março de 2023.

LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI - Prefeito em exercício

09/03/2023





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

089

**CONTRATO nº 18/2023 Pregão 9/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD. ACESSO A SC 480, 941 E - CEP: 89815280 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87 neste ato devidamente representada por RENI PERIZZOLO de CPF 097.840.980-91.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 9/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência, nas seguintes condições e especificidades:

**ITENS**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1101	ÓLEO DIESEL TIPO S500	LITRO	307.500,00	5,98	1.838.850,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.838.850,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.838.850,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 3 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

3.3 O produto deverá ser entregue em endereço devidamente indicado após o recebimento por parte da CONTRATADA da respectiva Requisição de Compras emitida pelo Setor Competente, em até 03 (três) dias úteis;

3.4 O abastecimento será feito em tanque próprio do Município de Coronel Domingos Soares-Paraná, no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, onde a contratada deverá fornecer em tempo hábil o combustível para a Municipalidade, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00 horas;

3.5 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada;

3.6 As quantidades dos produtos são estimadas. Sendo assim, a prefeitura não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;





3.7 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme a necessidade do município;

3.8 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares o direito de não proceder ao recebimento, caso não se encontrem em condições satisfatórias.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

091

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1690	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	07.003.12.361.0007.2042	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4790	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5180	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5190	08.004.15.451.0010.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5420	08.008.15.452.0010.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6140	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

092

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [comprasmcds@gmail.com](mailto:comprasmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 24 meses, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- i) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- j) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- k) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- l) A administração do Município de Coronel Domingos Soares não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) A Contratada deverá efetuar a entrega e a disponibilização dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco), o objeto com avarias ou defeitos;
- e) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.





h) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

i) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

095

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do Sr (a) FRANCISCO ELISEU DEORNELES e do Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 – Data 13/03/2023

Ref. Pregão 9/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SAFRA DIESEL LTDA, Sediada na ROD. ACESSO A SC 480, 941 E–CEP: 89815280–BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87.

OBJETO(S):

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, conforme especificações descritas neste termo de referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.838.850,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte da recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	484	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	484	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1690	05.001.10.304.0005.2023	484	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1780	05.002.10.301.0005.2024	484	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2610	06.903.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2620	06.903.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2630	06.903.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3490	07.003.12.361.0007.2042	150	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
4790	08.001.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
4800	08.001.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
4890	08.003.16.451.0016.2055	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5000	08.003.16.451.0016.2055	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5110	08.004.16.451.0016.2057	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5120	08.004.16.451.0016.2057	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5180	08.004.16.451.0016.2057	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5190	08.004.16.451.0016.2057	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5400	08.008.16.452.0018.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5410	08.008.16.452.0018.2061	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5420	08.008.16.452.0018.2061	511	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5430	08.008.16.452.0018.2061	512	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5850	10.001.20.505.0011.2087	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5870	10.001.20.505.0011.2087	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6030	10.002.20.505.0011.2088	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6040	10.002.20.505.0011.2088	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6140	10.003.20.505.0011.2089	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6A00	14.001.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício

Cópia 03/23